LEI Nº 4215 de 02 de outubro de 2006.

FIXA O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º ~~O valor da bolsa-auxílio para os estagiários do Hospital Municipal São Camilo é fixado na seguinte importância:~~

Escolaridade	Carga horária do estágio	Valor da bolsa-auxílio
Ensino Médio	4 horas	R$ 200,00
Ensino Superior	4 horas	R$ 220,00
Ensino Superior	6 horas	R$ 330,00
Ensino Superior	8 horas	R$ 440,00

Art. 1º O valor da Bolsa-Auxilio para os estagiários do Hospital Municipal São Camilo é fixado na seguinte importância:

Escolaridade	Carga Horária do estágio	Valor da bolsa-auxílio
Ensino Médio	4 horas	R$ 250,00
Ensino Superior	6 horas	R$ 500,00

Parágrafo Único. Da necessidade de contratação de Estagiários com outra carga horária das descritas acima, será respeitado o horário estipulado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; e que o pagamento será proporcional ás horas trabalhadas pelos mesmos. (Redação dada pela Lei nº 4832/2009)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de outubro de 2006.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de outubro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabineteabinete